

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 272, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera o inciso V do art. 101 da Lei nº 045, de 22 de março 1990, que altera a Lei nº 31, de 07 de dezembro de 1989, que estabelece o Código Municipal de Obras, na forma que especifica.

## O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso V do art. 101 da Lei nº 045, de 22 de março de 1990, passa a vigorar com a seguinte alteração:

'Art	101.	 	 	 	 

V - seja indicada no projeto a fração ideal de terreno de cada unidade, que não poderá ser inferior a 86,00 m² (oitenta e seis metros quadrados)." NR

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 2012.

**RAUL FILHO**Prefeito de Palmas